



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 02
Proc. N.º 325/98

0201

- PROJETO DE LEI Nº 020 / 98 -

"Dispõe sobre a instituição do Dia de Reverência às autoridades Eclesiásticas do município".

- Artigo 1º)** Fica instituído o Dia de Reverência às autoridades Eclesiásticas do município, a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.
- Parágrafo único:** Nesta data, serão homenageados todos que forem indicados pelo Conselho de Pastores do município.
- Artigo 2º)** As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Artigo 3º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.

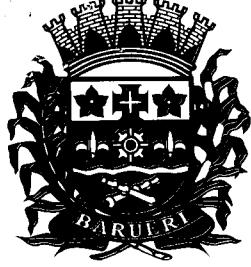
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 27 de abril de 1998.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Sabemos a contribuição que essas autoridades tem dado, no sentido de orientar os homens através da palavra de Deus, para que se volte para Deus e consequentemente obtenha a paz no coração que só em Cristo é possível encontrar, pois ele diz a minha paz vos dou....João 14.27

A missão dessas pessoas que fazem parte da organização sociológica da Igreja é de grandeza imensurável, razão de sobra para justificar a instituição da data em homenagem específica aqueles que renunciaram tudo para seguirem as pegadas de Cristo no exercício do Ministério da Pregação da Palavra de Deus, visando a salvação de todos os que crêem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 03
Proc. N.º 3281/98

0202

fl-02

Por ser de justiça, espero que a propositura seja acolhida pelos nobres pares desta Casa.

Câmara Municipal de Barueri

Extrair xerócópias e enviar-las aos Vereadores.

Em 28/04/98

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.

Em 28/04/98

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 19/05/98

Presidente